



Prefeitura Municipal
ENCRUZILHADA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 006/2025.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul

PROTOCOLO
Hora 5:35 Nº 17396
Em 13/01/2025
Andréo Teixeira
Responsável

Institui e regulamenta o Acampamento
Tradicionalista Murilo Damé Paschoal.

Art. 1º Fica autorizada a implementação do Acampamento Tradicionalista Murilo Damé Paschoal, denominado pela Lei n. 4.299, de 02 de abril de 2024, no Parque dos Olivais, em conformidade com o projeto em anexo, com a finalidade de promover eventos artísticos e culturais alusivos à tradição rio-grandense, especialmente a manutenção dos ideais da revolução farroupilha.

Parágrafo único. Eventuais ajustes nos moldes do projeto poderão ser realizados mediante expedição de ato do poder executivo, de forma justificada.

Art. 2º Dentre os espaços previstos no projeto de acampamento de que trata o art. 1º, garantir-se-á um à Prefeitura Municipal, um ao CTG Rodeio de Encruzilhada, um ao CTG Sinuelo da Liberdade e outro ao GAN Chimango, como estandartes do tradicionalismo encruzilhadense, diretamente filhados ao MTG.

Parágrafo primeiro. Com exceção da Prefeitura municipal, as entidades deverão inscrever-se no prazo previsto em edital, como forma de aceitação da garantia prevista no *caput*.

Art. 3º Os demais espaços previstos no projeto, destinados à instalação das entidades tradicionalistas, serão distribuídos aos interessados que se inscreverem em conformidade com as condições, critérios e regulamentações publicadas em Edital a ser expedido pelo Executivo, mediante Instrumento de Cessão de Uso.

§ 1º. Constitui requisito mínimo para a homologação da inscrição que a entidade esteja regularmente vinculada a um CTG, ao Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG), à Federação Gaúcha do Laço (FGL) ou entidade correlata.

§ 2º. Competirá à entidade cessionária a construção do galpão tradicionalista, segundo os moldes do projeto e diretrizes do Setor de Engenharia Municipal, que poderá vistoriar e dar orientações.

§ 3º. A cessão de uso terá prazo determinado de 10 anos, prorrogável por iguais períodos.



Prefeitura Municipal ENCRUZILHADA DO SUL

§4º. A cessão de uso poderá ser revogada, sem direito de indenização, em caso de descumprimento da obrigação de conservação e manutenção do espaço, desconformidade substancial com projeto, inobservância das regras de convivência, dentre outras que vierem a ser previamente regulamentadas por ato do Executivo.

§ 5º. O poder executivo instituirá, por decreto, uma tarifa destinada à cobertura de custos de água, energia elétrica e outras despesas correlacionadas à existência do acampamento.

§6º Com exceção da concorrência, aplicam-se às entidades aludidas no art. 2º todas as normas previstas neste artigo, ressalvada a peculiaridade da Prefeitura Municipal.

Art. 4º As regras de convivência e utilização dos espaços cedidos serão regulamentadas por ato do Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul,de.....de.....

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Sec. Mun. da Administração.

Visto Jurídico.

.....
Denise Góes Zygodinski
OAB/RS 15.465
Assessora Especial Jurídica
Portaria 12.984/2023



Mensagem.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

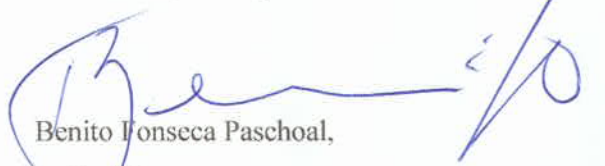
É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que institui e regulamenta o Acampamento Tradicionalista Murilo Damé Paschoal.

O presente projeto de lei de visto regulamentar o Acampamento Tradicionalista Murilo Damé Paschoal. O acampamento, que é realizado anualmente, no mês de setembro, consolida-se como um espaço de preservação e promoção da cultura gaúcha, reunindo famílias, grupos tradicionalistas e visitantes em torno de manifestações artísticas, gastronômicas e folclóricas típicas do Rio Grande do Sul. Trata-se de uma iniciativa que valoriza as tradições locais e proporciona uma oportunidade de integração comunitária, fortalecendo os laços. A regulamentação do espaço é essencial para garantir sua continuidade de forma organizada, segura e sustentável. Por meio deste projeto, irá buscar as diretrizes que promovem:

- A proteção do patrimônio cultural imaterial representado pelas atividades realizadas no acampamento
- A preservação do meio ambiente no local de realização, com normas específicas de uso e ocupação do espaço.
- A segurança dos participantes, com critério de infraestrutura adequada e observância das legislações vigentes.

Em face do exposto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei.

Encruzilhada do Sul, 13 de janeiro de 2025.


Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito.